



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

DECRETO Nº 296, de 05 de novembro de 1.982.

Concede abono provisório de emergência, para os servidores municipais contratados pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT., e das outras providências.

RUY DE ABREU LEME, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 87.743, de 29 de outubro de 1.982, que fixou os novos níveis de salário mínimo para todo o território nacional, a partir de 1º de novembro de 1.982, decreto esse que fixou para o Estado de São Paulo um salário mínimo de Cr\$23.568,00;

CONSIDERANDO que, em razão do novo salário mínimo, diversos servidores municipais estão recebendo salário praticamente igual ao mínimo fixado pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO que, em razão da elevada inflação ocorrida nestes últimos meses, os salários dos servidores municipais estão defazados;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido, em caráter emergencial, para todos os servidores municipais contratados pela Consolidação das Leis do Trabalho e que prestam uma jornada de trabalho de 240 (duzentos e quarenta) horas mensais, um abono provisório na quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais, nos meses de novembro, dezembro e o relativo ao 13º salário.

Parágrafo Único, O abono a que se refere o "caput" deste artigo, será de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, para os servidores municipais que tenham uma jornada diária de trabalho em menos de oito horas.

reilly



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

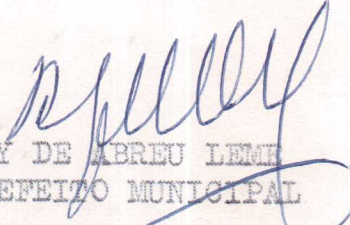
Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

fls.2

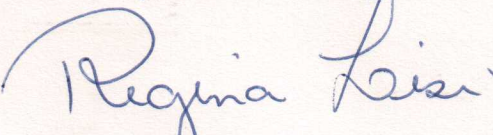
Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 05 de novembro de 1.982.


RUY DE LENCASTRE LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume, nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Regina Lisi
Secretaria da Prefeitura